

**HELIPORTO – ESTRADA CAMPOS-FAROL DE SÃO  
TOMÉ  
Campo dos Goytacazes**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCEDIMENTO  
DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE  
Nº 01/2019**

**2019**

**PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº01/2019  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA  
PROCEDIMENTO DE  
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE  
PARA A REALIZAÇÃO DE  
ESTUDOS DE MODELAGEM  
TÉCNICA, ECONÔMICO-  
FINANCEIRA E JURÍDICA QUE  
SUBSIDIEM A MODELAGEM  
PARA A EXPLORAÇÃO DOS  
SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO  
DAS ATIVIDADES  
AEROPORTUÁRIAS, OPERAÇÃO,  
MANUTENÇÃO, SEGURANÇA DA  
AVIAÇÃO CIVIL, SEGURANÇA  
OPERACIONAL E EXPLORAÇÃO  
COMERCIAL DO HELIPORTO  
LOCALIZADO NA ESTRADA  
CAMPOS-FAROL DE SÃO TOMÉ,  
NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS  
GOYTACAZES, ESTADO DO RIO  
DE JANEIRO, PREVENDO A  
MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES  
EXISTENTES.**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ (“MUNICÍPIO”), POR INTERMÉDIO DO SEU COMITÊ GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (“CGP”), amparado na Lei Federal 11.079/2004, Lei Federal 8.987/95, Lei Municipal nº 009/2019 e nos Decretos Municipais nº 162/2017 e nº 163/2017, torna pública, para conhecimento de quantos possam interessar, a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO para a abertura do Procedimento de Manifestação de Interesse (“PMI”) nº 001/2019, a fim de obter estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para a estruturação de um modelo de exploração dos serviços de administração das atividades aeroportuárias, operação, manutenção,

segurança da aviação civil, segurança operacional e exploração comercial do Heliporto localizado na Estrada Campos-Farol de São Tomé, no município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, desde que mantidas as operações hoje existentes.

## **2. DAS DEFINIÇÕES**

2.1. Para fins do presente EDITAL, os termos indicados abaixo, sempre que grafados em letras maiúsculas, terão o significado a seguir transcrito, salvo se o seu contexto resultar sentido claramente diverso:

**PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE** – instrumento que a administração pública pode utilizar, antes do processo licitatório, para obter estudos de viabilidade, levantamentos, investigações ou projetos de pessoa física ou jurídica de direito privado relativos a empreendimento objeto de concessão comum ou permissão de serviços públicos, Parceria Público-Privada (PPP), arrendamento de bens públicos ou concessão de direito real de uso.

**EDITAL** – instrumento convocatório do presente PMI, incluindo todos os seus anexos, por meio do qual são convocados os interessados para a apresentação dos ESTUDOS.

**ESTUDOS** – estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para a estruturação de um modelo de exploração dos serviços de administração das atividades aeroportuárias, operação, manutenção, segurança da aviação civil, segurança operacional e exploração comercial do Heliporto localizado na Estrada Campos-Farol de São Tomé, no município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro.

**PROPONENTE** – pessoa física ou jurídica, grupo econômico ou consórcio, interessada em participar deste PMI.

**REQUERIMENTO** – requerimento de autorização para apresentação dos ESTUDOS objeto deste PMI.

**PESSOA AUTORIZADA** – pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada a apresentar os ESTUDOS objeto deste PMI.

**CRITÉRIOS DE AUTORIZAÇÃO** – requisitos objetivos para qualificação, análise e aprovação de requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos.

**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO** – requisitos objetivos para a avaliação e seleção de projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados por pessoa autorizada.

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO** – documento que autoriza pessoa física ou jurídica de direito privado a realizar os ESTUDOS objeto deste PMI.

### **3. OBJETIVO**

3.1. O presente EDITAL tem por objetivo chamar a iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, interessadas na Manifestação de Interesse com a apresentação de produtos, levantamentos, investigações e estudos técnicos, doravante denominados de PROJETO, para a estruturação de um modelo de exploração dos serviços de administração das atividades aeroportuárias, operação, manutenção, segurança da aviação civil, segurança operacional e exploração comercial do Heliporto localizado na Estrada Campos-Farol de São Tomé, no município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro.

3.2. A modelagem para a estruturação deverá ser aquela indicada como a de melhor relação custo-benefício e de viabilidade econômico-financeira após o desenvolvimento do Projeto, comportando qualquer das alternativas enumeradas no Decreto Municipal nº 162/2017, que dispõe sobre a Manifestação de Interesse Privado e o Procedimento de Manifestação de Interesse na apresentação de estudos técnicos a serem utilizados pela Administração Pública Estadual.

3.3. O presente Procedimento de Manifestação de Interesse e os projetos dele decorrentes são regidos pela Lei nº 11.079/2004, pela Lei Federal nº 8.987/95, pela Lei Municipal 009/2019 e pelos Decretos Municipais nº 162/2017 e nº 163/2017.

3.4. O Projeto a ser apresentado deverá ter como objetivo estruturar uma possível futura concorrência, permitindo a abertura do processo licitatório a partir dos produtos apresentados, sem qualquer custo para o município. Para tanto, os produtos deverão atender integralmente aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência Anexo IV deste EDITAL, devendo, ainda, conter outros elementos eventualmente julgados necessários para a realização da licitação.

### **4. CONDIÇÕES GERAIS E PREMISAS**

4.1. Os interessados deverão observar, além do estabelecido no item acima, as seguintes condições para requerimento e realização dos produtos, levantamentos, investigações e estudos técnicos;

4.1.1. Deverão ser considerados os parâmetros e premissas inerentes à concessão disponibilizados pela Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República (SAC – PR) por ocasião da publicação do TERMO DE AUTORIZAÇÃO;

4.1.2. Os produtos, levantamentos, investigações e estudos técnicos deverão considerar a regulamentação e a legislação vigentes; e

4.1.3. A formulação de avaliações adicionais, a critério do requerente, com base em estudos sobre alternativas de regulação e com o objetivo de buscar maior eficiência e um consequente aprimoramento da estruturação do projeto.

## **5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

5.1. Serão consideradas elegíveis para requisitarem autorização quaisquer pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que atendam aos requisitos constantes deste EDITAL de Chamamento Público de ESTUDOS, conforme disposto no Decreto Estadual nº 45.294/2015. Devem-se observar, em particular, os itens elencados no item 6 adiante.

## **6. DO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO**

6.1. As pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que pretendam apresentar os produtos objeto deste EDITAL deverão protocolar, junto à **Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes – A/C Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas - CGP**, em até **20 (vinte) dias corridos** contados da publicação deste EDITAL, requerimento de autorização no qual constem as seguintes informações:

6.1.1. Qualificação completa do interessado, que permita a identificação da pessoa física ou jurídica e a sua localização, especialmente com: nome completo do requerente, identificação (cargo, profissão ou ramo de atividade), endereço físico e eletrônico, números de telefone, fax e CPF/CNPJ, a fim de permitir o posterior envio de eventuais notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos.

6.1.2. Indicação de que o REQUERIMENTO se refere a este EDITAL;

6.1.3. Demonstração da experiência do interessado na realização de projetos, levantamentos, investigações ou estudos técnicos similares aos solicitados;

6.1.4. Detalhamento das atividades que pretende realizar, considerando o escopo dos produtos, definidos no EDITAL, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão previstas para cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos;

6.1.5. Indicação de valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para sua definição, indicando os itens de custos inerentes a cada relatório mencionado no item 8.1, fundamentados em dados objetivos, margem de lucro compatível com a natureza do serviço e riscos envolvidos. Os seguintes itens deverão ser apresentados de forma individualizada para cada relatório de que trata o item 8.1, e os respectivos montantes orçados deverão ser apresentados em reais (R\$):

- i. Gastos com pessoal (inclusive encargos);
- ii. Despesas gerais, inclusive com diárias e passagens;
- iii. Custos administrativos (exceto diária e passagens);
- iv. Tributos (exceto encargos com pessoal); e,
- v. Lucro.

6.1.6. Declaração de transferência à administração pública dos direitos associados aos produtos, objeto deste EDITAL, selecionados.

6.2. Qualquer alteração na qualificação do interessado deverá ser imediatamente comunicada ao Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas – CGP.

6.3. A demonstração de experiência a que se refere o item 6.1.3 poderá consistir na juntada de documentos que comprovem as qualificações técnicas de profissionais vinculados ao interessado.

6.4. Fica facultado aos interessados se associarem para a apresentação de produtos, levantamentos, investigações e estudos técnicos, em conjunto, hipótese em que deverá ser feita a indicação dos requerentes responsáveis pela interlocução com a administração pública.

6.5. Os REQUERIMENTOS para recebimento da autorização para elaboração dos produtos objeto deste EDITAL poderão ser apresentados por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, individualmente ou em grupo, até as 17 horas, horário de Brasília, do dia **15/07/2019**, impreterivelmente, na **Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes – A/C Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas - CGP**, e

deverão ser endereçados ao seu presidente.

6.6. Na etiqueta do envelope deverá estar descrito “Chamamento Público de Procedimento de Manifestação de Interesse nº 01/2019” e constar o nome da pessoa física ou jurídica requerente – devendo, no caso de consórcio, constar o nome de todas as consorciadas.

6.7. Os REQUERIMENTOS de autorização entregues fora do prazo serão devolvidos aos interessados, após o devido registro em processo.

6.8. Somente pessoas formalmente autorizadas, nos termos deste EDITAL, poderão apresentar os produtos elaborados com fins à estruturação do objeto descrito neste EDITAL.

6.9. Na qualificação, análise e aprovação de REQUERIMENTO de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos serão indeferidos os REQUERIMENTOS que não apresentarem todas as informações na forma solicitada neste EDITAL, em especial as listas no item 6.1 e subitens.

6.10. Eventuais dúvidas com relação a este EDITAL poderão ser enviadas por correio eletrônico para o endereço **pmi@campos.rj.gov.br** até às **17 horas do dia 20/07/2019**, horário de Brasília.

## **7. DA AUTORIZAÇÃO**

7.1. O TERMO DE AUTORIZAÇÃO reproduzirá as condições estabelecidas neste EDITAL, podendo vir a especificá-las, inclusive, quanto às atividades a serem desenvolvidas e aos prazos intermediários.

7.2. A autorização:

7.2.1. Será conferida sem exclusividade, podendo mais de uma empresa se manifestar e obter a mesma autorização;

7.2.2. Não obriga o Poder Público a realizar a licitação;

7.2.3. Não cria qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração;

7.2.4. Será pessoal e intransferível;

7.2.5. A relação das autorizadas será publicada no Diário Oficial do Município e disponibilizada para consulta no sítio eletrônico da **Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes**, no seguinte endereço eletrônico [www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br); e

7.2.6. Não gerará direito de preferência no processo licitatório do empreendimento.

7.3. A autorização para a elaboração dos produtos, levantamentos, investigações e estudos técnicos não implica, em hipótese alguma, responsabilidade do Poder Público perante terceiros pelos atos praticados pela PESSOA AUTORIZADA.

## **8. COMPOSIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM APRESENTADOS**

8.1. Os produtos objeto do presente EDITAL têm por escopo estruturar os diferentes aspectos relacionados à exploração do Heliporto mencionado no item 3, acima, e deverão conter os seguintes relatórios:

- 8.1.1. Estudos de mercado;
- 8.1.2. Estudos de engenharia e afins;
- 8.1.3. Estudos ambientais;
- 8.1.4. Avaliação econômico – financeira; e
- 8.1.5. Produtos jurídicos que justifiquem o modelo proposto.

8.2. Os cinco relatórios deverão observar o detalhamento de escopo e as premissas presentes no Anexo IV – Termo de Referência deste EDITAL de Chamamento Público de Estudos.

8.3. Durante a elaboração dos produtos, as pessoas autorizadas poderão requerer informações ao Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas – CGP, através do e-mail [pmi@campos.rj.gov.br](mailto:pmi@campos.rj.gov.br), as quais deverão ser repassadas, sempre que disponíveis, a todas as pessoas autorizadas.

8.4. No intuito de contribuir para a melhor compreensão e adequação do escopo para elaboração dos produtos para o empreendimento de que trata o item 3 deste EDITAL, representantes do Poder Público poderão solicitar reuniões com as autorizadas.

8.5. Toda a comunicação das pessoas autorizadas com a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, inclusive os requerimentos para informações ou reuniões de

que tratam os itens 8.3 e 8.4, deverá ocorrer pelo correio eletrônico [pmi@campos.rj.gov.br](mailto:pmi@campos.rj.gov.br).

## **9. VALORES DE RESSARCIMENTO**

9.1. A autorização dada às requerentes não criará qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração, não incidirá nenhum custo relacionado à elaboração dos produtos, conforme Decreto Municipal 162/17.

9.2. A realização, ou não, do certame licitatório pautar-se-á em razões de conveniência e oportunidade a serem examinadas pela Administração Pública, não gerando direito adquirido à realização do certame licitatório para as pessoas autorizadas.

9.3. O valor nominal máximo para eventual ressarcimento pelo conjunto de projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos para subsidiar a modelagem da concessão do Heliporto constante do item 3 do presente EDITAL, de acordo com o Decreto Municipal será ainda limitado até **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), conforme instrução processual interna.

## **10. DA EXTINÇÃO DA AUTORIZAÇÃO**

10.1. A autorização poderá ser:

10.1.1. Cassada, em caso de:

10.1.1.1. Descumprimento dos termos da autorização, inclusive dos prazos fixados neste EDITAL, e de não observação da legislação aplicável.

10.1.2. Revogada, em caso de:

10.1.2.1. Perda de interesse da administração pública na concessão da exploração da infraestrutura aeroportuária à iniciativa privada;

10.1.2.2. Desistência, por parte da PESSOA AUTORIZADA, a ser apresentada, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à Administração Pública;

10.1.3. Anulada, em caso de vício no procedimento ou por motivos previstos na legislação; e,

10.1.4. Tornada sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos produtos desenvolvidos pelos autorizados.

10.2. A notificação da cassação, revogação ou anulação da autorização será efetuada por escrito, mediante correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Diário Oficial do Município.

10.3. No caso de descumprimento dos termos da autorização, caso não haja regularização no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação, a PESSOA AUTORIZADA terá sua autorização cassada.

10.4. Autorizações extintas não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração dos produtos.

10.5. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação tratada no item 10.2, os documentos eventualmente encaminhados à Administração Pública, que não tenham sido retirados pela PESSOA AUTORIZADA, poderão ser destruídos.

## **11. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS**

11.1. O(s) PROPONENTE(S) que receber(em) a Autorização para a elaboração dos ESTUDOS deverá(ão) disponibilizar o material (estudos e documentos) em duas vias impressas e em meio digital nos formatos: .xls .doc .pdf .jpg, ou outro formato, desde que seja aberto e permita edição.

11.2. O material deve apresentar conteúdo e linguagem compatíveis com sua destinação, em língua portuguesa, devidamente digitado e formatado, contendo a relação de obras consultadas (referências bibliográficas) de acordo com as recomendações normativas da ABNT.

11.3. Quadros e tabelas deverão conter a fonte dos dados apresentados. No caso de tabelas e planilhas numéricas, essas deverão também ser sempre apresentadas em formato Excel ou programa similar de planilhas eletrônicas, com a memória de cálculo devidamente registrada.

11.4. Mapas e plantas deverão ser devidamente georreferenciados e apresentados em formato editável: dgn, .dwg, .shapefile, .kml, ou similar.

11.5. Em todas as páginas dos documentos impressos deverá constar a rubrica do

responsável pelo produto.

11.6. Caso haja divergência entre as versões impressas e digitais, serão consideradas as versões impressas.

11.7. Os ESTUDOS deverão ser apresentados em CADERNOS TEMÁTICOS, na ordem e com os títulos especificados a seguir:

<b>CADERNO</b>	<b>ESTUDOS</b>
01	Modelagem Técnica
02	Modelagem econômico-financeira
03	Modelagem Jurídica

11.8. Os ESTUDOS deverão ser entregues em até 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período em caso de solicitação, a contar da publicação da AUTORIZAÇÃO, A/C GABINETE DO PREFEITO – COMITÊ GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS, na Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, entre 09h às 17h, no endereço: Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 – Parque Santo Amaro, mediante protocolo.

## **12. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PRODUTOS**

12.1. Será constituída uma COMISSÃO DE AVALIAÇÃO pelo CGP para a avaliação e seleção dos ESTUDOS, formada pelo Secretário Executivo do CGP, que será o Presidente da Comissão, mais 02 (dois) membros indicados e nomeados pelo CGP.

12.2. A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO poderá requerer a participação de técnicos especializados, bem como contratados da iniciativa privada, para auxiliá-la na avaliação dos ESTUDOS apresentados.

12.3. Serão observados os seguintes critérios para a avaliação e seleção dos ESTUDOS.

- a) Aderência ao Termo de Referência;
- b) Qualidade técnica do diagnóstico e ESTUDOS prévios;
- c) Soluções técnicas de engenharia e tecnologia para a modernização e remodelagem da infraestrutura do complexo aeroportuário;
- d) Solução técnica e plano de Operação e Manutenção;

- e) Adoção das técnicas de elaboração, de normas e procedimentos científicos pertinentes, e a utilização de equipamentos e processos recomendados pela tecnologia aplicada ao setor, observados os critérios de razoabilidade e economicidade;
- f) Valor do investimento total previsto;
- g) Custos de manutenção e operação;
- h) Resultado econômico – Valor Presente Líquido (VPL);
- i) Rentabilidade do Projeto – Taxa Interna de Retorno (TIR);
- j) Período de recuperação do investimento – payback;
- k) Compatibilidade com a legislação aplicável;
- l) Consistência das informações que subsidiaram o ESTUDO realizado;
- m) Prazo máximo para a modernização do Heliporto;
- n) Impacto na Receita Corrente Líquida;
- o) A demonstração comparativa de custo e benefício em relação a opções funcionalmente equivalentes;

### **13. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DÚVIDAS**

13.1. Pedidos de esclarecimentos e dúvidas poderão ser encaminhados para [pmi@campos.rj.gov.br](mailto:pmi@campos.rj.gov.br), até 3 (três) dias antes do prazo final para apresentação dos REQUERIMENTOS. Os pedidos de esclarecimentos e dúvidas serão respondidos em até 05 (cinco) dias úteis. Todas as perguntas e respostas serão identificadas e publicadas no sítio [www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br).

### **14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1. Das decisões do CGP cabe recurso, em face de razões de legalidade e de mérito.

14.2. O recurso será dirigido ao CGP que, se não reconsiderar a decisão recorrida no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhá-lo-á ao Presidente da CGP, para decisão.

14.3. O prazo para interposição de recurso administrativo será de 10 (dez) dias, contados a partir da divulgação oficial da decisão recorrida.

14.4. O recurso administrativo deverá ser decidido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos autos pelo Presidente da CGP, podendo ser prorrogado por igual período, ante justificativa explícita.

14.5. Interposto o recurso, o CGP deverá intimar os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentem alegações.

14.6. O recurso não será conhecido quando interposto:

- 14.6.1. Fora do prazo;
- 14.6.2. Perante órgão incompetente;
- 14.6.3. Por quem não seja legitimado; ou
- 14.6.4. Após exaurida a esfera administrativa.

14.7. O julgamento do recurso pelo Presidente da CGP exaure a matéria na esfera administrativa.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. O presente EDITAL poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte e a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou por exigência legal, mediante decisão unilateral e fundamentada, sem que este fato implique direito a indenizações ou reclamações de qualquer natureza.

15.2. A realização do presente PMI não implica a necessária abertura do processo licitatório para a contratação da Concessão.

15.3. O eventual processual licitatório não ficará condicionado à utilização dos ESTUDOS e demais informações obtidas por meio deste PMI.

15.4. Os interessados que apresentarem os ESTUDOS, no âmbito deste PMI, poderão participar do futuro processo licitatório.

15.5. Não serão concedidas quaisquer vantagens ou privilégios ao(s) participante(s) deste PMI em futuro processo licitatório referente ao objeto identificado neste Instrumento.

15.6. Os autores dos ESTUDOS poderão ser convidados para apresentarem o trabalho entregue, em audiência pública. A apresentação consistirá em breve explicação dos principais pontos do Estudo Elaborado.

15.7. A participação neste PMI pressupõe conhecimento e concordância integral com todos os termos deste EDITAL, incluindo seus anexos.

15.8. O presente EDITAL será disponibilizado no sitio [www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br) e poderá ser requerido através do e-mail [pmi@campos.rj.gov.br](mailto:pmi@campos.rj.gov.br), após publicação do seu

extrato no Diário Oficial.

15.9. Faz parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- 15.9.1. Anexo I – Requerimento para Apresentação dos Estudos;
- 15.9.2. Anexo II – Cadastro Técnico;
- 15.9.3. Anexo III – Termo de Cessão de Propriedade e Direitos Autorais; e
- 15.9.4. Anexo IV – Termo de Referência.

Campos dos Goytacazes, 19 de junho de 2019.

Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas

## **ANEXO I REQUERIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS**

AO COMITE GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – RJ

A [DENOMINAÇÃO DA(S) PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S), GRUPO ECONÔMICO OU CONSÓRCIO], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ sob o nº [•], vem, respeitosamente, requerer AUTORIZAÇÃO para apresentação estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para a estruturação de um modelo de exploração dos serviços de administração das atividades aeroportuárias, operação, manutenção, segurança da aviação civil, segurança operacional e exploração comercial do Heliporto localizado na Estrada Campos-Farol de São Tomé, no município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro.

A [DENOMINAÇÃO DA(S) PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S), GRUPO ECONÔMICO OU CONSÓRCIO] declara estar ciente de que a autorização para realização de estudos:

- i. Não confere exclusividade;
- ii. Não gera direito de preferência para a outorga da parceria;
- iii. Não obriga o Poder Público a realizar a licitação;
- iv. Não cria, por si só, qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração;
- v. É pessoal e intransferível;
- vi. Não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da administração pública perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada;
- vii. Poderá ser cassada, revogada, anulada ou tornada sem efeito.

Indicação do valor de ressarcimento pretendido pela Requerente, conforme Decreto Municipal 162/2017.

Indicação da proporção da repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento, no caso de associação de interessados (Decreto Municipal 162/2017): [•]

Local, data \_\_\_\_\_

Nome do responsável pessoa física e/ou jurídica, grupo econômico ou consórcio

[assinatura do(s) representante(s) legal(is) da INTERESSADA, ou pessoa credenciada ou procurador com poderes específicos]

## ANEXO II CADASTRO TÉCNICO

- Nome(s) do(s) interessado(s):
- Endereço(s) do(s) interessado(s):
- Telefone(s) do(s) interessado(s):
- E-mail do(s) interessado(s):
- CNPJ ou CPF do(s) interessado(s):
- Nome do representante do interessado (quando pessoa jurídica\*):
- Telefone do representante:
- E-mail do representante:

Assinalar:

Sociedade empresarial ( )

Consórcio ( )

Pessoa física ( )

Grupo econômico ou outro tipo de associação ( ) Qual?

---

Descrever:

---

---

---

---

---

---

\* São considerados representantes, para fins deste PMI, as pessoas munidas de poderes para se manifestar em nome das PROPONENTES e pelo eventual recebimento do VALOR DE RESSARCIMENTO.

Local, data. \_\_\_\_\_

Nome do Responsável pessoa física e/ou jurídica, grupo econômico ou consórcio

[assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da INTERESSADA, ou pessoa credenciada ou procurador com poderes específicos.

### **ANEXO III**

## **TERMO DE CESSÃO DE PROPRIEDADE E DIREITOS AUTORAIS**

AO COMITÊ GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS GOYTACAZES-RJ

A [DENOMINAÇÃO PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA], com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de [CIDADE], Estado de [ESTADO], inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_ doravante denominada CEDENTE, cede e transfere para o MUNICÍPIO simplesmente denominado CESSIONÁRIO, a propriedade dos direitos autorais relativos aos estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para a estruturação de um modelo de exploração dos serviços de administração das atividades aeroportuárias, operação, manutenção, segurança da aviação civil, segurança operacional e exploração comercial do Heliporto localizado na Estrada Campos-Farol de São Tomé, no município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro:

- i. O CEDENTE declara que é autor e titular da propriedade dos direitos autorais do ESTUDOS apresentado;
- ii. O CEDENTE declara que o PROJETO não infringe direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros, assumindo integral responsabilidade pelo seu conteúdo;
- iii. O CEDENTE cede e transfere todos os direitos autorais relativos ao PROJETO ao CESSIONÁRIO, especialmente os direitos de edição, de publicação, de tradução para outro idioma e de reprodução por qualquer processo ou técnica;
- iv. O CESSIONÁRIO passa a ser proprietário exclusivo dos direitos referentes ao PROJETO, sendo vedada qualquer reprodução, total ou parcial, em qualquer outro meio de divulgação, impresso ou eletrônico, sem que haja prévia autorização escrita por parte do CESSIONÁRIO;
- v. A cessão é gratuita e, portanto, não haverá qualquer tipo de remuneração pela utilização do PROJETO pelo CESSIONÁRIO, com exceção da possibilidade de ressarcimento pelos projetos, estudos, levantamentos ou investigações efetivamente utilizados na formatação da concessão para objeto deste PMI.

Local, data.

---

Nome do Responsável pessoa física e/ou jurídica, grupo econômico ou consórcio

[assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da INTERESSADA, ou pessoa credenciada ou procurador com poderes específicos.

## **ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA DETALHAMENTO DO ESCOPO PARA A REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL – EVTEA**

### **I. Estudo de Mercado**

O Relatório de Estudo de Mercado deverá conter análises de avaliação da demanda; avaliação de receitas; e análise de *benchmarking*, conforme especificações abaixo.

#### **i. Avaliação da demanda**

Delimitação da região de influência do projeto, com dados demográficos e socioeconômicos, dados de movimentação de passageiros, aeronaves e carga relacionados ao heliporto e suas regiões de influência, e análise de variáveis regionais, considerando-as caso sejam significativas para os resultados.

Projeção de demanda, considerando-se, separadamente, cada segmento (passageiros, aeronaves e cargas) e perfil da infraestrutura aeroportuária (aviação *offshore*), ao longo de um período sugerido de projeção de 30 (trinta) anos, com avaliação, em especial, da relação com o crescimento econômico.

A evolução da demanda deve considerar eventuais restrições operacionais apontadas nos ESTUDOS preliminares de engenharia e afins. Nas proposições de recomendações utilizadas nas projeções de demanda, sugere-se constar, minimamente, os fatores que afetam essas projeções por segmento, tais como premissas da modelagem, metodologia e aspectos técnicos, inclusive testes estatísticos e disponibilização de toda a base de dados e modelagem para efeito de reprodução pela **Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes-RJ**.

Análise da competição intramodal (entre aeroportos) e intermodal (demais modos de transporte), na medida da compatibilidade da metodologia de projeção adotada e da disponibilidade dos dados necessários a tais análises.

## **ii. Avaliação de receitas**

Avaliação das fontes de receita, considerando os resultados obtidos nas projeções de demanda, com previsão das receitas resultantes de tarifas aeroportuárias, da exploração de atividades ligadas à aviação civil (ex: balcões de *check-in*, lojas das companhias aéreas, hangares entre outras facilidades), das atividades comerciais no heliporto.

## **iii. Análise de *benchmarking***

Análise de Heliportos com características similares ao Heliporto objeto do presente estudo, considerando, em particular, o gerenciamento da capacidade e a necessidade de investimentos, tipos de serviços, custos eficientes e lucratividade, com fornecimento de dados para sustentar as premissas e os resultados apresentados (tanto da avaliação da demanda quanto da receita), avaliando a demanda anual, as variações sazonais e os períodos de pico.

## **II. Estudos de Engenharia e Afins**

O Relatório de Estudos de Engenharia e Afins deverá conter o inventário das condições existentes no Heliporto; análise de desenvolvimento do sítio aeroportuário; e estimativa de custos de investimento (CAPEX) e operação (OPEX), conforme especificações abaixo.

### **i. Inventário das condições existentes**

Inventário das instalações existentes do heliporto, com descrição e detalhamentos dos bens que constituirão a concessão, a situação patrimonial das áreas que compõem o atual sítio aeroportuário, o zoneamento civil e funcional do heliporto e os eventuais planos de proteção de obstáculos e ruído em vigor.

Avaliação da capacidade instalada, considerando a demanda atual, indicando as limitações físicas/operacionais existentes e as melhorias necessárias para atender a parâmetros mínimos nível de serviço adequado, especialmente quanto aos seguintes sistemas: terminal de passageiros, terminal de carga aérea, pistas e pátio de aeronaves, aviação geral, administrativo e de manutenção, apoio às operações, apoio às companhias aéreas, industrial de apoio, infraestrutura básica e ambiental.

### **ii. Desenvolvimento do sítio aeroportuário**

Apresentação da solução mais adequada para o desenvolvimento do heliporto, contemplando-se uma concepção modular e balanceada, com apresentação das fases de implantação, bem como os ESTUDOS e projetos existentes para desenvolvimento do sítio aeroportuário, inclusive avaliação de obras descontinuadas, com apresentação de alternativa, se necessário.

Análise e sugestão de equacionamento das possíveis restrições de tráfego aéreo e interferências nas operações do heliporto (inclusive considerando as ampliações futuras) e de aeroportos próximos, para cada fase/etapa de planejamento, de acordo com a solução adotada, considerando-se as limitações impostas pelas zonas de proteção de aeródromo e auxílios a navegação aérea e com as informações disponibilizadas pelo DECEA, além da avaliação do Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromos - PBZPA, Plano de Zona de Proteção de Auxílios à Navegação Aérea - PZPANA, dos obstáculos e das superfícies limitadoras de obstáculos, do Plano Básico de Zoneamento de Ruído - PBZR e das restrições de uso do solo e curvas de ruído.

Apresentação de anteprojeto de engenharia, com as fases/etapas de implantação consistentes com as projeções de demanda, atendendo aos parâmetros e especificações técnicas mínimas, assim como as exigências regulamentares relativas à segurança operacional e segurança civil, que busque maior eficiência à utilização das instalações e, ainda, considerando a maximização do retorno esperado do projeto. Para fins de dimensionamento do terminal de passageiros, deverão ser considerados os parâmetros vigentes relativos ao nível de serviço ótimo (“nível C”) da Associação do Transporte Aéreo Internacional (IATA).

O anteprojeto deverá ser compatível com o estudo de mercado e conter os elementos do projeto básico de que trata a Lei n. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e legislação complementar, especialmente no que se refere às características físicas básicas da obra, considerando-se as informações legais e técnicas que regem e limitam o objeto da concessão.

O anteprojeto deverá indicar, ainda que de forma preliminar, o cronograma de execução da obra, podendo ser feita uma referência a projetos semelhantes e apresentar desenhos esquemáticos, croquis ou imagens, quando necessários para o perfeito entendimento dos principais componentes da obra, ou ainda outras investigações e ensaios, quando couber.

O anteprojeto deverá considerar as normatizações da ANAC e, subsidiariamente, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) relativas a conforto, ruído, ergonomia, iluminação e outros. No caso de inexistência de normas brasileiras que tratem

dos aspectos anteriormente relacionados, deverá ser considerada a boa prática internacional do setor aeroportuário.

### **iii. Estimativa de custos de investimento (CAPEX) e operação (OPEX)**

Determinação dos quantitativos dos investimentos, referenciada em projetos-padrão compatíveis com os demais elementos do projeto básico utilizado, em quantidades agregadas principais ou em outras metodologias aplicáveis, observando-se:

- a. Preços unitários baseados em sistemas oficiais de preço, em preços de mercado, principalmente pelos órgãos de fiscalização e controle.
- b. A estimativa de custo global dos investimentos deverá ter como base as quantidades, preços e demais elementos do projeto, possuindo precisão e confiabilidade compatíveis com o nível de detalhamento do elemento técnico sob análise.

Quando verificada a existência de obras inacabadas no sítio aeroportuário, deverão ser avaliadas as condições das obras e quanto do executado é possível de ser aproveitado para o desenvolvimento do sítio.

Quando verificada a necessidade de limitações administrativas adicionais em áreas próximas ao heliporto (art. 43 da Lei n. 7.565, de 1986), deverão ser considerados e estimados os eventuais custos de indenização (art. 46 da Lei n. 7.565, de 1986).

Os custos operacionais deverão ser baseados em referências de custos eficientes, inclusive com *benchmarking* de outros aeroportos heliportos semelhantes, nacionais e internacionais. Tais custos deverão conter, além dos custos de manutenção e de capital, custos de pessoal, material de consumo, serviços públicos e serviços contratados ou terceirizados. Os custos de pessoal deverão retratar uma estrutura organizacional hipotética do operador e todos os custos deverão ser compatíveis com as soluções adotadas para o desenvolvimento do sítio aeroportuário.

Deverá ser realizada análise dos contratos vigentes entre o operador aeroportuário atual e outros agentes relacionados ao heliporto, assim como avaliação dos impactos jurídicos (elaboração de *due dilligence*).

### **III. Estudos Ambientais**

O Relatório de ESTUDOS Ambientais deverá conter:

- a. Resultados de ESTUDOS de engenharia que contemple eventuais análises já procedidas por órgão ambiental competente.
- b. Avaliação dos impactos e riscos ambientais associados ao projeto e possíveis expansões do heliporto;
- c. Identificação dos passivos existentes e avaliação dos ESTUDOS ambientais existentes;
- d. Avaliação da adequação dos ESTUDOS preliminares de engenharia e afins às normas e melhores práticas aplicáveis ao meio ambiente, segundo a legislação vigente, inclusive no que se refere ao zoneamento do ruído e do uso do solo;
- e. Avaliação das medidas mitigadoras, das soluções e das estratégias a serem adotadas para a viabilização do projeto do ponto de vista socioambiental, quando aplicável;
- f. Diretrizes e previsão de cronograma para o licenciamento ambiental do empreendimento pela futura concessionária, quando aplicável;
- g. Definição do custo atinente ao licenciamento ambiental, incluindo passivos existentes e implantação de medidas mitigadoras, soluções e estratégias para viabilização do projeto do ponto de vista socioambiental; e
- h. Criação de indicadores para avaliar o desempenho da gestão ambiental do operador aeroportuário.

#### **IV. Avaliação Econômico – Financeira**

O Relatório de Avaliação Econômico-Financeira deverá conter a modelagem econômico-financeira pelo método de fluxo de caixa descontado, com objetivo de avaliar a atratividade do projeto para o setor privado, focando na possibilidade de sua autossustentabilidade, considerando-se os resultados dos estudos de demanda, das estimativas de receitas, incluindo as acessórias, dos custos de operação e manutenção, custos ambientais, investimentos, impactos financeiros decorrentes das premissas estabelecidas e da análise de risco e jurídica, *due diligence* e outros, e sendo avaliados os benefícios fiscais de projetos dessa envergadura.

A modelagem econômico-financeira deverá contemplar ainda outros elementos pertinentes usualmente adotados no mercado, como o cálculo de parâmetros de viabilidade de projetos tradicionais (TIR, TIRM, VPL, *payback*, *payback* descontado,

taxa de retorno do acionista, entre outros) e o estabelecimento de premissas de financiamento, tributárias, macroeconômicas etc.

Solicita-se a projeção pelo período mínimo de 30 (trinta) anos para exploração, com seus efeitos incorporados na planilha de avaliação econômico-financeira para fins de determinação da viabilidade do empreendimento. Além da projeção para o período de 30 anos, os projetos, levantamentos, investigações e estudos poderão apresentar proposta de prazo de concessão inferior ou superior ao indicado, de acordo com a viabilidade econômica verificada.

## **V. Modelo jurídico**

O modelo jurídico deverá ser compatível com a solução apresentada e também deverá contemplar os itens a seguir:

### **A. Desenho e estruturação do modelo jurídico:**

- i. Indicação e elaboração de minutas das ferramentas jurídicas necessárias ao modelo indicado;
- ii. Análise dos fatores jurídicos, técnicos e procedimentais que condicionam a publicação de editais de licitação;
- iii. Análise dos aspectos tributários do modelo de contratação escolhido, bem como abordar diretrizes regulatórias, ambientais, de zoneamento e outros aspectos de natureza jurídico-regulatória aplicáveis ao projeto.

### **B. Avaliação de impacto e risco:**

- i. Como parte dos ESTUDOS, deverá ser apresentada matriz de riscos e respectivos mecanismos de mitigação e penalizações.
- ii. Deverá também ser sugerida estrutura de garantias a serem providas;
- iii. Ainda como parte da estratégia de mitigação de riscos, deverão ser propostos Planos de Seguros a ser adotado pelo futuro concessionário.

C. Elaboração de minutas de instrumentos licitatórios e demais documentos necessários à implementação do projeto, incluindo:

- i. Minuta de leis, decretos, contratos, editais e seus anexos;
- ii. Pareceres jurídicos que expressem a credibilidade do modelo;



- iii. Definição das garantias a serem exigidas na licitação;
- iv. Indicação dos critérios de qualificação dos licitantes, de julgamento e de estratégias de negociação até a contratação, conforme as condições da legislação vigente;
- v. Organização das tarefas e decisões em documentos para a publicação da consulta pública;
- vi. Mecanismos que deverão estar contratualmente presentes para disciplinar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.

Campos dos Goytacazes, 19 de junho de 2019.

Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas